**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO AO LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

**ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 097/2024**

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, acerca do Projeto de Lei nº 772/2023, de autoria do Vereador Nunes Peixeiro, que denomina Travessa (Passagem) Yvone Burattini Leite, no Bairro Alto da Lapa, São Paulo - CEP 05059-050, Subprefeitura da Lapa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelas Secretarias Municipais de Cultura e de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

**Denise Soares Ramos**
**Chefe de Gabinete**
Em 23/05/2024, às 18:36.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **103356608** e o código CRC **4B237F1F**.



**Matéria DOCREC 316/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 772/2023 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=533862.**

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 24/05/2024 11:40:07.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**

**Divisão de Logradouros e Edificações**

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

**PROCESSO 6010.2024/0001607-9**

**Informação SMUL/CASE/DLE Nº 102403649**

São Paulo, 26 de abril de 2024.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 772/2023, de autoria do Vereador Nunes Peixeiro, que denomina Travessa (Passagem) Yvone Burattini Leite, no Bairro Alto da Lapa, São Paulo – SP, CEP 05059-050, Subprefeitura da Lapa. ***Pedido de Subsídios.***

**SMUL CASE**

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

*"A Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições, determina que fica denominado Travessa (Passagem) Yvone Burattini Leite, no Bairro Alto da Lapa, São Paulo – SP, CEP 05059-050."*

A descrição do artigo 1º não é suficiente para identificação do local. Só foi possível localizar a via de interesse, com a indicação no MDC inserido na folha 11 do documento 101628600.

Trata-se do logradouro constante na planta ARR198A ( 102095536) e identificado como "viela" no croqui patrimonial 101085 inserido no Loteamento Vila Romana inscrito transcrita no 10ºCRI, conforme documento 102235476.

Assim sendo, passamos a responder aos seguintes quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 101628600, conforme segue:

**1º** - sim, é bem público;

**2º** - o logradouro não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;

**3º** - não se aplica;

**4º** - não se aplica;

**5º** – a denominação proposta " *Yvone Burattini Leite* " não constitui homonímia até a presente data;

**6º -** a descrição não é suficiente para identificação do local. O texto do artigo 1º deverá constar como:

*"Fica denominado Viela Yvone Burattini Leite o logradouro que começa na Rua David Canabarro e termina na confluência entre a Rua Carapuruí e a Rua Araçatuba, situada no setor 24, quadras 10 e 21, no Distrito da Lapa, Subprefeitura da Lapa."*

**7º** - a classificação quanto ao tipo deverá ser "viela";

**8º** - não se aplica.

À vista do informado e considerando o texto sugerido no quesito 6, concluímos que a propositura nos termos do PL 772/2023, tem condições de prosseguir.



Matéria DOCREC 316/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 772/2023 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=533862.

**Ricardo Correa Oliva**
**Diretor(a) de Divisão**
Em 07/05/2024, às 14:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **102403649** e o código CRC **DDD8AC25**.

**Matéria DOCREC 316/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 772/2023 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=533862.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

**PROCESSO 6010.2024/0001607-9**

**Informação SMC/AHM/NDL Nº 102281744**

São Paulo, 25 de abril de 2024.

**SMC/AHM**
Diretoria

Assunto: logradouro - denominação
Proc. SEI: **6010.2024/0001607-9**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL/ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Travessa (Passagem) Yvone Burattini Leite** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do Projeto de Lei nº **772/23** de autoria do Legislativo.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a moradora da região onde se encontra o logradouro em questão e lugar de suas ações que receberam destaque na justificativa apresentada, o que contribui para a preservação da memória local. Foi munícipe que contribuiu com assistência aos mais carentes.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

**Maurílio José Ribeiro**
Assistente Administrativo de Gestão
SMC/AHM/NDL



Matéria DOCREC 316/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 772/2023 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=533862.

**CASA CIVIL/ATL**
Assessoria

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos.
Segue o presente para o que mais couber.

**SMC/AHM**
Diretoria

**Maurilio Jose Ribeiro**
**Assistente Administrativo(a) de Gestão**
Em 25/04/2024, às 09:09.

**Guilherme Galuppo Borba**
**Diretor(a) de Departamento Técnico**
Em 07/05/2024, às 19:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **102281744** e o código CRC **25FFAF6C**.



**Matéria DOCREC 316/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 772/2023 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=533862.**